



PROJETO DE LEI N°...../2026

Reconhece, no âmbito do Município de Montes Claros, os princípios da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, estendendo seu reconhecimento às pessoas com doenças ocultas ou invisíveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Montes Claros, os princípios da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, instituída pela Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o reconhecimento previsto no artigo anterior estende-se às pessoas com doenças ocultas ou invisíveis, compreendidas como aquelas que, embora não apresentem sinais físicos aparentes, podem causar limitações funcionais, dor crônica, fadiga ou necessidade de acompanhamento contínuo.

Art. 3º O reconhecimento disposto nesta Lei tem caráter declaratório e orientador, com as seguintes finalidades:

I – Reafirmar o compromisso do Município com a atenção humanizada e integral à saúde;
II – Incentivar o acolhimento, o respeito e a empatia às pessoas com doenças raras e doenças ocultas;

III – Promover a conscientização social acerca dessas condições de saúde.

Art. 4º Esta Lei se fundamenta na Portaria nº 199/2014 do Ministério da Saúde, na Lei Federal nº 13.693/2018, que institui o Dia Nacional de Doenças Raras, e nos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Eduardo Preto

Vereador

EDUARDO PRETO

| | |
|-------------------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 04 / 02 / 2026 | |
| NOME: Lélio | |
| ASSINATURA: KSBoldo | |